

**:::PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDÓI:::**

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. 95 684 478/0001-94

LEI Nº 46/93

SÚMULA: Cria Cargos de Instrutor de Danças Folclóricas e Nutricionistas, em substituição as vagas de Auxiliar de Servente, aprovado de conformidade com a Lei Nº 006/93 do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

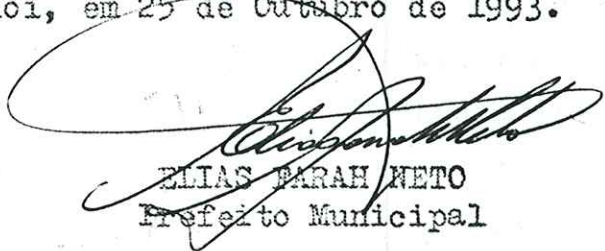
Art.1º - Cria 05 (cinco) Cargos de INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS - Nível 14, em substituição a igual número de vagas de Auxiliar de Servente Nível -1, aprovado pela Lei Nº006/93.

Art.2º - Cria 01(um) Cargo de NUTRICIONISTA Nível 22, em substituição a igual número de vagas de Auxiliar de Servente Nível-1, aprovado pela Lei Nº 006/93.

Art.3º - O número de servidores do Município, aprovado no Quadro Geral Funcional, permanecerá inalterado.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândia, em 25 de Outubro de 1993.

  
ELIAS PARAH NETO  
Prefeito Municipal